

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO NO 7/2021-005FME**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO DE CRECHE DEUSA ROCHA, LOCALIZADA NA AV. BELÉM Nº 127, QUADRA 11, LOTE 42, SETOR 02, BAIRRO CENTRO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ASSUNTO:** SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210024.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Segundo Termo Aditivo ao contrato, referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 7/2021-005FME pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e **CELSO MEIRELES**, pessoa física, inscrita no CPF de nº 236.710.252-04, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 119 (páginas) laudas reunidas em volume único.

Nesse sentido, foi solicitado por meio do Ofício, com data de 27 de outubro de 2022, assunto: 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210024, conforme vejamos:

**“Assunto: 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210024**

*Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº 20210024 está se findando, em nome de **CELSO MEIRELES**, inscrito no CPF sob o n.º 236.710.252-04,*



oriundo do processo **Dispensa de Licitação n.º 7/2021-005FME**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO DE CRECHE DEUSA ROCHA, LOCALIZADA NA AV. BELÉM Nº 127, QUADRA 11, LOTE 42, SETOR 02, BAIRRO CENTRO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 30/11/2022, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

**a)** A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

**b)** Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

**c)** Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

**d)** Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

**e)** Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto”. Folhas 96.

Em resposta ao Ofício, o Secretário de Educação manifestou por meio do Ofício n.º535/2022-FME, informando a validade do contrato n.º 20210024, solicitando a prorrogação do prazo por igual período:

“Assunto: 2º **ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20210024**

Venho através deste, informar que o prazo do contrato de n.º **20210024** em nome de **CELSO MEIRELES, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 236.710.252-04**, oriundo do processo **Dispensa de Licitação n.º 7/2021-005FME**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ANEXO DE CRECHE DEUSA ROCHA, LOCALIZADA NA AV. BELÉM Nº 127, QUADRA 11, LOTE 42, SETOR 02, BAIRRO**

**CENTRO DE TUCUMÃ, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** está se findando.

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 30/11/2022, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Solicito por meio deste a confirmação de prorrogação dos contratos por meio da contratada”. Folhas 97.

Com efeito, o contratado CELSO MEIRELES manifestou favorável ao pedido do Segundo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210024 por meio do Ofício n° 001/2022, com data de 27 de outubro de 2022 (fls. 106).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 117 a 118).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20210024 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210024**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CELSO MEIRELES**, inscrito no CPF 236.710.252-04, com sede na RUA ULISSES GUIMARÃES, JK, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por CELSO MEIRELES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1010.121220001.2.039  
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação,



*Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

*O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 107 a 115). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210024, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021-005FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 31 de outubro de 2021.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 005FME, referente ao Segundo Aditivo de Prazo Contrato n° 20210024 tendo por objeto a “Locação de imóvel para anexo de creche deusa rocha, localizada na av. Belém n° 127, quadra 11, lote 42, setor 02, bairro centro de Tucumã, para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 31 de outubro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

